



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 013 - DE: 28.04.99



FLS.: 056

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$120.000,00, DESTINADO A SUBVENCIONAR O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a subvencionar o Serviço de Obras Sociais- S.O.S.-, com sede neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito ora autorizado deverá ser coberto com os recursos de que se trata o artigo subsequente.

Artigo 2º) – O crédito autorizado pelo artigo anterior deverá ser coberto com recursos a que alude o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e oito de abril de 1999.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 28 de abril de 1999

DR. NÉDER CAGLIARI
Chefe de Gabinete